



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
25/03/2015

Proposição  
Medida Provisória nº 671/15

Autor  
**Deputado Evandro Rogério Roman**

Nº do prontuário

1 Supressiva      2. substitutiva      3. modificativa      4. **X** aditiva      5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no Art. 4º da Medida Provisória 671, de 19 de março de 2015, o inciso XI com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
.....

XI – que todos os atletas tenham diploma de nível superior reconhecido Ministério da Educação e/ou estejam devidamente matriculados, por oferta da entidade ou por ação pessoal, em unidades de ensino, e sejam acompanhados até o termino de curso superior, que poderá inclusive ser oferecido na modalidade à distância.

.....”(NR)

**JUSTIFICATIVA**

Os atletas oferecem o melhor de suas vidas ao clube que defendem. A sua mais jovial força e habilidade, colocadas a favor de obter vitórias, conquistas e renda.

Em troca, alguns entendem que é suficiente o salário pago, independente de ser de grande ou pequena monta. Na prática, a realidade comprova que um grande número de atletas não se integra à sociedade, quando se apercebem longe das luzes e câmeras, e do auge de suas carreiras; além do que grande número deles que não conseguem “administrar os bons tempos” – guardar recursos financeiros para os tempos vindouros, de forma suficiente para manterem uma vida digna.

Nesse rumo, garantir “oportunidade” para nossos atletas terem formação acadêmica superior é o que lhes dará um caminho digno ao final de suas vidas esportivas. Assim, poderão ser Advogados, Médicos, Administradores, Profissionais de Educação Física, contadores e etc., profissões que somadas ao tempo de dedicação aos clubes, como atleta de alto rendimento, lhes garantirão sustento e objetivo social, pós carreira.

PARLAMENTAR

**DEP. EVANDRO ROGÉRIO ROMAN**  
PSD / PR